



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 2025.17.09.01RP



Unidade responsável

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

[Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante](#)



Data

17/09/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante enfrenta um problema significativo de insuficiência de recursos materiais, necessários para atender às suas crescentes demandas operacionais. Destacam-se a deficiência de materiais de consumo, permanentes e licenças, incluindo equipamentos e suprimentos de informática, que são cruciais para suportar as atividades administrativas e legislativas fundamentais da instituição. Os registros objetivos de demanda crescente por recursos adequados, em meio à obsolescência dos equipamentos e à incompatibilidade dos sistemas com requisitos técnicos atualizados, evidenciam a urgência dessa contratação, alicerçada nos princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais da não contratação são amplos e podem comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Câmara Municipal. A interrupção ou a significativa redução da capacidade operacional decorrente da falta de materiais de consumo e permanentes poderá resultar em atrasos no cumprimento de metas administrativas, afetando diretamente a eficiência dos serviços públicos e o interesse coletivo. Esse contexto conforma-se a uma medida de interesse público, já que a não execução da contratação poderia comprometer não só a atualidade dos serviços prestados, mas também a modernização e a adequação legal da infraestrutura utilizada.

A contratação visa atingir resultados estratégicos claros, como a continuidade e modernização dos serviços prestados pela instituição, a adequação dos procedimentos às normas legais vigentes e a melhoria do desempenho nos setores administrativos e legislativos. Esses objetivos estão alinhados aos propósitos estabelecidos em instrumentos de planejamento da Administração e sustentam a atenção à





economicidade e à eficiência requeridas pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a contratação dos materiais supramencionados é imprescindível para solucionar a inadequação dos recursos atuais e assegurar que os objetivos institucionais da Câmara Municipal sejam alcançados de forma eficaz e conforme o interesse público. A análise integrada do processo administrativo consolidado reafirma a necessidade de adoção dessa medida, conforme previa o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as atividades legislativas e administrativas não sejam prejudicadas por insuficiências de natureza logística ou estrutural.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Camara Mun. de Sao Goncalo do Amarante	GLAUCIANE VERAS MATOS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação da empresa para fornecimento de materiais de consumo, permanentes e licenças, incluindo equipamentos e suprimentos de informática, tem por objetivo suprir as demandas operacionais essenciais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, garantindo a continuidade e eficiência das atividades legislativas e administrativas. Esse fornecimento é primordial para que todos os setores da câmara disponham dos recursos necessários para desempenharem suas funções com eficácia, conformidade legal e segurança tecnológica. Em especial, os materiais de consumo, tais como papéis e cartuchos, são críticos para o funcionamento diário e a manutenção documental, enquanto os materiais permanentes e equipamentos de informática são fundamentais para modernizar e sustentar a infraestrutura tecnológica da câmara, assegurando uma gestão mais ágil e eficiente.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho definidos para os materiais e equipamentos devem obedecer a critérios técnicos rigorosos. Esses padrões foram delineados para atender à demanda especificada no Documento de Formalização da Demanda, com a intenção de proporcionar um suporte tecnológico eficiente e atualizado, conforme os princípios de planejamento e eficiência estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Com isso, assegura-se que os produtos fornecidos estarão aptos a lidar com a dinâmica e as exigências operacionais da câmara. Não há a previsão de utilização de catálogo eletrônico de padronização, uma vez que as necessidades específicas desta contratação podem não ser totalmente contempladas pelos itens lá constantes.

No que tange à indicação de marcas ou modelos, será rigorosamente observada a regra geral da vedação, salvo em situações onde justificativas técnicas claramente demonstrem a necessidade de especificações que seriam impossíveis de serem atendidas de outra forma sem comprometer o desempenho requerido. Tal observância visa preservar a competitividade e evitar percepções de direcionamento indevido, em conformidade com parâmetros de generalidade definidos pela legislação





em vigor. Importante destacar que os objetos a serem adquiridos não se qualificam como bens de luxo, conforme especificado no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial assegurar que os bens sejam adquiridos a partir de um critério de eficiência de custos e adequação funcional.

Para garantir a eficácia da entrega e execução dos serviços, a contratação deverá manter padrões elevados, como a exigência de suporte técnico contínuo e garantia dos produtos fornecidos durante um tempo razoável. Essas medidas visam garantir que, além de atender a uma necessidade imediata, a contratação forneça uma solução de longo prazo, evitando assim custos administrativos desnecessários decorrentes de reparos ou substituições frequentes. Sendo as estimativas de quantidades já delineadas, estas exigências subentendem a possibilidade de fornecer soluções confiáveis e sustentáveis, muito necessárias para o equilíbrio adequado entre gasto público e retorno operacional.

Os critérios de sustentabilidade aplicáveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, serão integrados, onde possível, articulando práticas como o uso de materiais recicláveis e a mitigação de resíduos, conforme permitido pela natureza e prioridade das demandas da câmara. Este alinhamento com práticas sustentáveis reitera o compromisso com a economicidade e o desenvolvimento sustentável, conforme exigido pela legislação em vigor.

Em suma, os requisitos estipulados na presente seção estão fundamentados na necessidade detalhada no Documento de Formalização da Demanda, alinhados com a Lei nº 14.133/2021, e servirão como base técnica para o levantamento de mercado subsequente. Tais requisitos visam assegurar uma contratação que melhor atenda às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, promovendo a escolha da solução mais vantajosa, conforme implantação posterior com base no art. 18 da mesma Lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, permanentes e licenças, incluindo equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE. Esta análise é fundamental para prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, a análise mostra que se trata essencialmente de uma aquisição de bens de consumo e bens duráveis, dada a necessidade de fornecer materiais de consumo, permanentes e licenças, incluindo equipamentos e suprimentos de informática.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando diversos fornecedores e prestadores de serviços, consultas a órgãos públicos e fontes de informação públicas confiáveis. Entre as principais descobertas, foram incluídos:





- Consultas a três fornecedores de materiais de consumo e informática relevando uma faixa de preços competitiva, com prazos de entrega variando entre 15 a 30 dias, conforme a logística regional;
- Análise de contratações similares realizadas por outras Câmaras Municipais no estado do Ceará, evidenciando valores ligeiramente superiores, sugerindo vantagem em nossa negociação com fornecedores locais;
- Dados colhidos do Painel de Preços e Comprasnet apresentando um panorama geral dos preços de mercado para cada item especificado no termo de referência;
- Identificação de inovações como a adoção de tecnologias sustentáveis para equipamentos de informática, que oferecem melhor eficiência energética e menor impacto ambiental.

As alternativas identificadas foram analisadas comparativamente, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. Para bens consumíveis, a aquisição direta de fornecedores locais se mostrou competitiva devido à redução nos custos de frete e maior agilidade na reposição. Em relação a bens duráveis, a compra de novos equipamentos é favorecida pelo custo total de propriedade mais baixo em comparação a locação ou refurbished, assegurando garantia e suporte técnico do fabricante.

A alternativa mais vantajosa selecionada baseia-se na aquisição direta de materiais de fornecedores regionais, que destacam-se pela eficiência em custo-benefício, viabilidade operacional e alinhamento aos resultados pretendidos, garantindo a continuidade dos serviços legislativos e administrativos da Câmara. Essa abordagem também propicia uma atualização tecnológica alinhada com práticas sustentáveis.

Recomenda-se, portanto, a adoção de uma abordagem que priorize a aquisição direta de fornecedores locais qualificados, assegurando um processo de contratação eficiente e competitivo, de acordo com os princípios de economicidade e transparência previstos nos arts. 5º e 11.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE consiste na contratação de uma empresa para fornecer materiais de consumo, permanentes e licenças, abrangendo também equipamentos e suprimentos de informática, conforme o termo de referência define e estipula. Esta contratação visa garantir a continuidade e a eficiência das operações legislativas e administrativas, atendendo à necessidade de manter a infraestrutura tecnológica atualizada e operante, como identificado na necessidade da contratação.

O fornecimento inclui a entrega contínua de materiais de consumo, como papéis e cartuchos de impressora, essenciais para o funcionamento diário das atividades administrativas. Os materiais permanentes e equipamentos, incluindo computadores e outros dispositivos de TI, são destinados à atualização e manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara, permitindo uma operação mais ágil e eficaz. As licenças de software assegurarão que todos os sistemas operem em conformidade legal e com as atualizações necessárias para a segurança e otimização dos trabalhos.





A solução assegura que todos os fornecimentos e serviços contratados produzam os resultados esperados, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021. A escolha da solução baseia-se em uma análise de mercado que confirma a disponibilidade e a competitividade dos fornecedores, garantindo que a administração obtenha o melhor custo-benefício. Este modelo de fornecimento, por meio de pregão eletrônico, propicia uma concorrência ampla e justa, resultando na alternativa mais vantajosa e adequada às necessidades operacionais da Câmara.

Visto ainda, que os valores de referência estão dentro dos limites da LC 123/2006, e alterada pela LC 147/2014, vejamos: LC 147/2014 “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Álcool Isopropílico 99% – 1 Litro	2,000	Unidade
2	Alicate de Bico Longo	2,000	Unidade
3	Alicate de Corte Diagonal	2,000	Unidade
4	Bateria Tipo CR2032 3V	4,000	Unidade
5	Webcam Full HD para Videoconferência	4,000	Unidade
6	Case para HD 2,5" SATA III – USB 3.0	2,000	Unidade
7	Case para HD 3,5" SATA – USB 3.0 com Fonte de Alimentação Externa	2,000	Unidade
8	Extensão Elétrica Tripolar 10 Metros	6,000	Unidade
9	Extensão Elétrica Tripolar 5 Metros	6,000	Unidade
10	Filtro de Linha com 5 Tomadas	6,000	Unidade
11	Fonte de Alimentação ATX 500W Real	8,000	Unidade
12	Gravador Externo de DVD/CD Slim	4,000	Unidade
13	Limpa Contatos Elétricos em Spray – 300 ml	4,000	Unidade
14	Módulo de Memória DDR3 8GB para Desktop	10,000	Unidade
15	Módulo de Memória DDR4 8GB para Desktop	10,000	Unidade
16	Teclado Sem Fio Padrão ABNT2	36,000	Unidade
17	Teclado com Fio USB Padrão ABNT2	32,000	Unidade
18	Placa Mãe	6,000	Unidade
19	Processador Intel Core i5 – 10ª Geração	6,000	Unidade
20	Cooler para Processador Intel – Compatível com LGA 1200	6,000	Unidade
21	SSD NVMe M.2	6,000	Unidade
22	HD Interno SATA 8TB para Uso em DVR	4,000	Unidade
23	Pen Drive Metálico 32 GB – USB 3.0	60,000	Unidade
24	Cartão de Memória SD 64 GB Classe 10	10,000	Unidade





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
25	Cabo HDMI – 5 Metros	6,000	Unidade
26	Cabo HDMI – 25 Metros	6,000	Unidade
27	Kit de Tintas Originais Epson para Impressoras EcoTank L395/L396	12,000	Unidade
28	Kit de Tintas Originais HP 416 –	12,000	Unidade
29	Kit de Tintas Originais Canon GI-190 para Impressoras Série G3110	36,000	Unidade
30	Pilhas Alcalinas AA (Pequena)	100,000	Unidade
31	Pilhas Alcalinas AAA (Palito)	100,000	Unidade
32	Mouse sem fio	40,000	Unidade
33	Conector RJ45 Macho Blindado Vazado – Cat5e/Cat6 (pacote com 100 unidades)	2,000	Unidade
34	Placa de Rede Wireless PCI-E com Bluetooth	10,000	Unidade
35	Adaptador USB Wireless Dual Band AC1300	10,000	Unidade
36	Kit Localizador de Cabos e Testador de Redes RJ11/RJ45	2,000	Unidade
37	Alicate de Crimpar para Conectores de Passagem	2,000	Unidade
38	Alicate de Inserção para Conectores RJ45	2,000	Unidade
39	Repetidor de Sinal Wi-Fi com Porta Ethernet	4,000	Unidade
40	Roteador Wireless Dual Band com Tecnologia Wi-Fi 6	4,000	Unidade
41	Switch de Rede Não Gerenciável – 8 Portas Gigabit	6,000	Unidade
42	Cabo USB A/B para Impressora – 3 Metros	8,000	Unidade
43	Cabo VGA Macho/Macho – 10 Metros	8,000	Unidade
44	Computador Desktop Completo	20,000	Unidade
45	Estabilizador de Tensão 700 VA – Bivolt Automático	20,000	Unidade
46	Nobreak 600 VA Bivolt com Saída 115V e Autonomia Mínima de 30 Minutos	2,000	Unidade
47	HD Externo USB 3.0 – 1 TB	2,000	Unidade
48	Monitor de Vídeo - Full HD HDMI	20,000	Unidade
49	Notebook Intel Core i5 – Tela 15.6	20,000	Unidade
50	Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta Integrado	20,000	Unidade
51	SMART Tv 55 polegadas	2,000	Unidade
52	Smart Tv 75 polegadas	2,000	Unidade
53	Projetor Multimídia Full HD	2,000	Unidade
54	Scanner de Mesa	6,000	Unidade
55	Servidor Empresarial de Alto Desempenho	2,000	Unidade
56	Switch Gerenciável 24 Portas	2,000	Unidade
57	Licenças Microsoft Office 365, plano Business	60,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Álcool Isopropílico 99% – 1 Litro	2,000	Unidade	92,25	184,50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 119-043-947
PÁGINA: 6 DE 16 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 35.004.696





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	Alicate de Bico Longo	2,000	Unidade	47,98	95,96
3	Alicate de Corte Diagonal	2,000	Unidade	68,67	137,34
4	Bateria Tipo CR2032 3V	4,000	Unidade	55,00	220,00
5	Webcam Full HD para Videoconferência	4,000	Unidade	450,00	1.800,00
6	Case para HD 2,5" SATA III – USB 3.0	2,000	Unidade	176,67	353,34
7	Case para HD 3,5" SATA – USB 3.0 com Fonte de Alimentação Externa	2,000	Unidade	163,33	326,66
8	Extensão Elétrica Tripolar 10 Metros	6,000	Unidade	95,67	574,02
9	Extensão Elétrica Tripolar 5 Metros	6,000	Unidade	74,33	445,98
10	Filtro de Linha com 5 Tomadas	6,000	Unidade	81,00	486,00
11	Fonte de Alimentação ATX 500W Real	8,000	Unidade	163,33	1.306,64
12	Gravador Externo de DVD/CD Slim	4,000	Unidade	253,33	1.013,32
13	Limpa Contatos Elétricos em Spray – 300 ml	4,000	Unidade	30,00	120,00
14	Módulo de Memória DDR3 8GB para Desktop	10,000	Unidade	120,00	1.200,00
15	Módulo de Memória DDR4 8GB para Desktop	10,000	Unidade	226,67	2.266,70
16	Teclado Sem Fio Padrão ABNT2	36,000	Unidade	73,13	2.632,68
17	Teclado com Fio USB Padrão ABNT2	32,000	Unidade	44,33	1.418,56
18	Placa Mãe	6,000	Unidade	666,83	4.000,98
19	Processador Intel Core i5 – 10ª Geração	6,000	Unidade	1.476,67	8.860,02
20	Cooler para Processador Intel – Compatível com LGA 1200	6,000	Unidade	116,30	697,80
21	SSD NVMe M.2	6,000	Unidade	287,33	1.723,98
22	HD Interno SATA 8TB para Uso em DVR	4,000	Unidade	2.250,00	9.000,00
23	Pen Drive Metálico 32 GB – USB 3.0	60,000	Unidade	51,67	3.100,20
24	Cartão de Memória SD 64 GB Classe 10	10,000	Unidade	181,67	1.816,70
25	Cabo HDMI – 5 Metros	6,000	Unidade	126,00	756,00
26	Cabo HDMI – 25 Metros	6,000	Unidade	383,33	2.299,98
27	Kit de Tintas Originais Epson para Impressoras EcoTank L395/L396	12,000	Unidade	236,67	2.840,04
28	Kit de Tintas Originais HP 416 –	12,000	Unidade	356,67	4.280,04
29	Kit de Tintas Originais Canon GI-190 para Impressoras Série G3110	36,000	Unidade	383,33	13.799,88
30	Pilhas Alcalinas AA (Pequena)	100,000	Unidade	17,13	1.713,00
31	Pilhas Alcalinas AAA (Palito)	100,000	Unidade	9,80	980,00
32	Mouse sem fio	40,000	Unidade	44,67	1.786,80
33	Conector RJ45 Macho Blindado Vazado – Cat5e/Cat6 (pacote com 100 unidades)	2,000	Unidade	165,00	330,00
34	Placa de Rede Wireless PCI-E com Bluetooth	10,000	Unidade	385,00	3.850,00
35	Adaptador USB Wireless Dual Band AC1300	10,000	Unidade	257,33	2.573,30





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
36	Kit Localizador de Cabos e Testador de Redes RJ11/RJ45	2,000	Unidade	1.138,71	2.277,42
37	Alicate de Crimpar para Conectores de Passagem	2,000	Unidade	123,33	246,66
38	Alicate de Inserção para Conectores RJ45	2,000	Unidade	243,33	486,66
39	Repetidor de Sinal Wi-Fi com Porta Ethernet	4,000	Unidade	290,00	1.160,00
40	Roteador Wireless Dual Band com Tecnologia Wi-Fi 6	4,000	Unidade	430,00	1.720,00
41	Switch de Rede Não Gerenciável – 8 Portas Gigabit	6,000	Unidade	330,00	1.980,00
42	Cabo USB A/B para Impressora – 3 Metros	8,000	Unidade	28,33	226,64
43	Cabo VGA Macho/Macho – 10 Metros	8,000	Unidade	126,67	1.013,36
44	Computador Desktop Completo	20,000	Unidade	5.333,33	106.666,60
45	Estabilizador de Tensão 700 VA – Bivolt Automático	20,000	Unidade	433,33	8.666,60
46	Nobreak 600 VA Bivolt com Saída 115V e Autonomia Mínima de 30 Minutos	2,000	Unidade	1.366,67	2.733,34
47	HD Externo USB 3.0 – 1 TB	2,000	Unidade	593,33	1.186,66
48	Monitor de Vídeo - Full HD HDMI	20,000	Unidade	1.133,33	22.666,60
49	Notebook Intel Core i5 – Tela 15.6	20,000	Unidade	5.100,00	102.000,00
50	Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta Integrado	20,000	Unidade	1.966,67	39.333,40
51	SMART Tv 55 polegadas	2,000	Unidade	2.333,33	4.666,66
52	Smart Tv 75 polegadas	2,000	Unidade	6.700,00	13.400,00
53	Projetor Multimídia Full HD	2,000	Unidade	3.800,00	7.600,00
54	Scanner de Mesa	6,000	Unidade	4.233,33	25.399,98
55	Servidor Empresarial de Alto Desempenho	2,000	Unidade	23.833,33	47.666,66
56	Switch Gerenciável 24 Portas	2,000	Unidade	2.166,67	4.333,34
57	Licenças Microsoft Office 365, plano Business	60,000	Unidade	1.183,33	70.999,80

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 545.420,80 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste caso, a





análise de divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente viável, considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo', e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. Portanto, essa opção foi cuidadosamente investigada para assegurar o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE.

Avaliando a possibilidade de parcelamento do objeto, verifica-se que existe a viabilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40, usando a indicação do processo administrativo de que a contratação será por lote. O mercado dispõe de fornecedores especializados para partes distintas da demanda, promovendo assim maior competitividade (art. 11), com requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação permite o aproveitamento do mercado local e ganhos logísticos, conforme levantamento de mercado, demandas subjacentes dos setores e revisões técnicas exploradas.

Comparando com a execução integral, observa-se que, apesar de o parcelamento ser tecnicamente possível, a execução integral talvez traga mais vantagens conforme o art. 40, §3º. Optar pela consolidação poderia proporcionar economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), preservar a integridade de um sistema único e integrado (inciso II), ou atender às exigências de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). Reduz-se, assim, os riscos relacionados à integridade técnica e responsabilidade, especialmente em obras ou fornecimentos significativos, conforme critérios de eficiência e planejamento econômico do art. 5º.

Em relação aos impactos na gestão e fiscalização, a escolha pela execução consolidada simplifica o processo de gestão, além de resguardar a responsabilidade técnica. O parcelamento, por outro lado, poderia facilitar o acompanhamento de entregas descentralizadas, embora aumentasse a complexidade administrativa, em contraste à capacidade institucional atual e aos princípios de eficiência do art. 5º. Assim, a análise operacional dirigida indica uma melhor adaptação para a gestão consolidada.

Portanto, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, aliada aos objetivos estratégicos delineados na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Fundamenta-se na economicidade, competitividade (arts. 5º e 11) e observância das diretrizes normativas do art. 40, promovendo a melhor condução dos interesses públicos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em questão destina-se a suprir necessidades operacionais cruciais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, como descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta contratação, voltada à aquisição de materiais de consumo, permanentes e licenças, incluindo equipamentos e suprimentos de informática, visa assegurar o funcionamento eficiente das atividades legislativas e administrativas. No entanto, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para o presente processo administrativo, o que justifica a sua ausência pela natureza imprevista ou emergencial da demanda, de acordo com as previsões legais de





dispensa ou inexigibilidade (como exemplificado nos artigos 75, VI a VIII da Lei nº 14.133/2021).

Para mitigar a ausência do PCA, ações corretivas serão adotadas, tais como a inclusão deste item na próxima revisão do PCA ou melhorias na gestão de riscos. Mesmo sem a previsão específica no PCA, a contratação se alinha aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo resultados vantajosos e ampliando a competitividade, em consonância com os objetivos do art. 11. O planejamento exaustivo e transparente reforça a adequação da contratação aos 'Resultados Pretendidos' e salvaguarda a eficácia e a legalidade do processo.

Visto ainda, que os valores de referência estão dentro dos limites da LC 123/2006, e alterada pela LC 147/2014, vejamos: LC 147/2014 "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, permanentes e licenças, incluindo equipamentos e suprimentos de informática, espera-se obter significativos benefícios diretos em termos de economicidade e otimização dos recursos institucionais, atendendo aos princípios dispostos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentada na necessidade pública identificada e na solução escolhida, esta contratação visa assegurar que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE funcione de forma eficiente e contínua, fornecendo os recursos necessários para o desempenho otimizado das suas funções legislativas e administrativas.

Os principais resultados esperados incluem a redução dos custos operacionais através da padronização e centralização das compras, o que se espera gerar economias de escala, conforme preconizado no princípio da competitividade delineado no art. 11 da mesma lei. A implementação eficaz desses recursos materiais contribuirá para a modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica, minimizando o desperdício e potencializando a utilização dos recursos existentes, conforme sustentado em nossa análise de mercado. A obtenção de novas licenças de software garantirá que os sistemas operacionais funcionem dentro dos padrões legais e técnicos, reduzindo a necessidade de retrabalhos e aumentando a segurança e a eficiência.

Adicionalmente, a redução de custos unitários por meio de negociações competitivas e a previsível melhora nos processos internos justificarão o investimento público, alinhando-se aos objetivos institucionais e sendo base para o termo de referência nos termos do art. 6º, inciso XXIII. A prática de acompanhamento e medição de resultados, tais como percentual de economia financeira e diminuição nas horas de trabalho, permitirá mensurar, com indicadores relevantes, a eficácia da contratação, assegurando que os resultados estão sendo alcançados conforme estimativas ou





relatórios ancorares previstos para futuras avaliações.

Caso a natureza específica de alguma demanda gere incerteza sobre resultados quantificáveis, uma fundamentação técnica adequada acompanhará a documentação, justificando quaisquer variações entre o estimado e o realizado, mantendo o compromisso com a eficiência e eficácia do dispêndio público, tal como estimulado pelo planejamento e pela economicidade destacados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação para fornecimento de materiais de consumo, permanentes e licenças, incluindo equipamentos e suprimentos de informática, é inicialmente orientada pelas necessidades contínuas e críticas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, conforme detalhado na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e na 'Solução como um Todo'. O Sistema de Registro de Preços (SRP) surge como um mecanismo **adequado** ao permitir que a aquisição de insumos de





consumo frequente e contínuo, como papéis e cartuchos, além de equipamentos e licenças de software, seja realizada de forma escalonada e planejada, reduzindo lacunas no abastecimento que impactariam negativamente as atividades legislativas e administrativas cotidianas.

Considerando os princípios estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconizam a eficiência, economicidade e interesse público, o SRP é **adequado** para atender às necessidades dinâmicas deste processo, com benefícios econômicos evidentes através da precificação antecipada, da diminuição de cargas administrativas e da potencialização de economias de escala. A possibilidade de execução fracionada e a ausência de um Plano de Contratação Anual não impedem sua viabilidade, visto que o SRP pode se adaptar a mudanças na demanda operacional ao longo do tempo, alinhando-se com critérios técnicos e operacionais identificados no levantamento de mercado.

Em contrapartida, uma contratação tradicional, mesmo com contratação direta, é mais ajustada a demandas específicas e definidas, onde os quantitativos são conhecidos e fixos, conforme os artigos 11 e 18. Contudo, para este objeto, a contratação tradicional pode não proporcionar a mesma flexibilidade ou segurança administrativa ao longo do contrato, especialmente diante da potencial variação de necessidades, que o SRP gerencia com maior abrangência e controle, como destacado nos artigos 82 e 86.

A escolha pelo SRP está respaldada pela previsão de contratações futuras e a necessidade de uma gestão de aquisições estruturada, que garanta a continuidade operacional e logística dos recursos tecnológicos e materiais da Câmara Municipal. A natureza do objeto e a previsão de repetitividade no consumo tornam o SRP mais **adequado** na otimização de recursos, agilidade na resposta às demandas internas e manutenção da competitividade do processo licitatório, alinhando-se aos resultados pretendidos dentro do escopo da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma medida que deve ser considerada com base em critérios bem fundamentados, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A análise se apoia em aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, assegurando o alinhamento aos princípios de eficiência, economicidade, legalidade e interesse público garantidos pelo art. 5º. A 'Descrição da Necessidade da Contratação' para fornecimento de materiais de consumo, permanentes e licenças, juntamente com equipamentos e suprimentos de informática, sugere um objeto cuja natureza geralmente não requer a formação de consórcios, dado que o fornecimento contínuo e a simplicidade logística favorecem a contratação direta de um único fornecedor. Isso se alinha ao entendimento de que a natureza indivisível e direta do objeto torna a participação consorciada **incompatível** com os requisitos operacionais e de gestão de contratos.

A complexidade do mercado de fornecimento de materiais essencialmente simples indica que a demanda pode ser adequadamente atendida por fornecedores que





disponham das capacidades técnicas e operacionais em separado. Tal abordagem permite otimização dos processos de controle e fiscalização, minimizando potenciais desafios administrativos impostos pela gestão de consórcios, que requerem gestão de compromissos conjuntos, escolha de empresa líder e estabelecimento de responsabilidade solidária entre consorciados. Ademais, evitando-se a participação consorciada, mantêm-se a isonomia entre licitantes e a simplicidade na execução eficiente, valores aderentes aos princípios da economicidade e segurança jurídica (art. 5º), garantindo que o cenário de contratação reflita as melhores práticas identificadas no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Conclui-se que a vedação à participação de consórcios para esta contratação é a opção mais **adequada**, compatibilizando-se com a simplicidade do objeto, a eficiência esperada no processo, o controle administrativo direto, e a segurança jurídica pretendida. Tal decisão se fundamenta tecnicamente no ETP e se aninha aos critérios do art. 18, §1º, inciso I, ao considerar a economia e efetividade na logística de contratação de um fornecedor único, promovendo assim os 'Resultados Pretendidos'.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para otimizar o planejamento, evitar sobreposições e garantir a economicidade nas ações administrativas. O reconhecimento de contratações passadas e presentes com objetos semelhantes ou complementares à solução proposta permite à Administração assegurar que todos os recursos sejam utilizados de forma eficaz, dentro dos princípios de eficiência e planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Considerar a interdependência entre as contratações é crucial para evitar falhas na execução dos serviços, garantir que os processos ocorram de forma harmônica e dentro dos prazos previstos, gerando o máximo benefício ao interesse público.

Na avaliação das contratações passadas, atuais e planejadas, verifica-se que alguns contratos de fornecimento contínuo de materiais de consumo e informática foram realizados para suprir necessidades operacionais similares. Dessa forma, é possível que haja oportunidades de padronizar itens e serviços para economizar e otimizar recursos. Verificou-se também que a solução proposta de fornecimento de materiais e licenciamentos deve estar alinhada logisticamente com outras contratações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, especialmente as que envolvem manutenção de infraestrutura. Não há necessidade de substituir contratos vigentes, mas um ajuste pode ser necessário para garantir compatibilidade técnica e continuidade eficiente dos serviços a que se destinam.

Conclui-se que a análise de contratações correlatas não identificou a necessidade de mudanças significativas nos quantitativos ou nos requisitos técnicos, exceto pela recomendação de ajustar prazos de forma a evitar paralisações. Esta avaliação aponta que, atualmente, não há contratações interdependentes que requerem ajustes específicos para a continuidade ou execução conjunta da solução proposta. Assim, serão necessários passos adicionais na seção 'Providências a Serem Adotadas' do ETP para verificar a execução concomitante com serviços ou infraestruturas que possam complementar essa contratação, assegurando total alinhamento com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.





15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais associados à contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, permanentes e licenças, incluindo equipamentos e suprimentos de informática, serão abordados considerando o ciclo de vida completo dos produtos, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A contratação prevista envolve a aquisição de dispositivos eletrônicos e suprimentos que podem contribuir para a geração de resíduos, consumo excessivo de energia e emissão de gases de efeito estufa. Para mitigar tais impactos e assegurar a sustentabilidade, conforme art. 5º, serão consideradas práticas que valorizem eficiência no uso de recursos.

Em termos de soluções sustentáveis, será incentivada a aquisição de equipamentos que possuam certificações de eficiência energética, como o selo Procel A, visando à redução do consumo elétrico. Além disso, a logística reversa será uma prática essencial para o ciclo de vida dos cartuchos de toner e outros materiais consumíveis, promovendo a reciclagem e o descarte correto dos resíduos. Insumos biodegradáveis e menos nocivos ao meio ambiente serão preferidos, contribuindo para minimizar os impactos ambientais.

Estas medidas serão incluídas no termo de referência, alinhando-se às exigências do art. 6º, inciso XXIII, assegurando competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o poder público, alinhando-se com o art. 11. As medidas de preservação ambiental e eficiência operacional são fundamentadas na capacidade administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, para implementar as soluções propostas de forma sustentável e sem barreiras indevidas.

Por fim, é considerado **essencial** a implementação das medidas mitigadoras propostas para diminuir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e cumprir os objetivos desejados. Quando aplicável, a ausência de impactos significativos será respaldada tecnicamente, promovendo a sustentabilidade e eficiência no decorrer do processo licitatório, de modo a atender aos resultados pretendidos, conforme direcionado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso XII da Lei.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise aprofundada desenvolvida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação para o fornecimento de materiais de consumo, permanentes e licenças, incluindo equipamentos e suprimentos de informática, é viável e alinhada às necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE. Atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 11 e 40, a solução contratual proposta revela-se vantajosa ao incorporar critérios de economicidade, eficiência operacional e interesse público. A pesquisa de mercado evidenciou que as soluções contempladas, considerando as inovações





tecnológicas e melhores práticas de sustentabilidade identificadas, são compatíveis com padrões de eficiência e competitividade do mercado.

As quantidades estimadas, conforme delineadas no termo de referência e fundamentadas pelos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), estão alinhadas com as expectativas de consumo vigente, garantindo que a Câmara mantenha seu funcionamento regular sem interrupções em suas atividades legislativas e administrativas. A análise econômica confirma que os custos orçados estão plenamente compatíveis com os preços de mercado, demonstrando assim a adequação do valor da contratação estipulado. Sob a perspectiva jurídica, a contratação proposta respeita as disposições legais pertinentes, incluindo a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme indicado, e é realizada mediante pregão eletrônico, um procedimento que assegura transparência e justiça competitiva.

Considerando o contexto operacional estabelecido, a contratação preenche todos os requisitos indispensáveis para fomentar a continuidade e a modernização dos serviços da Câmara, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos. Portanto, a conclusão é que a execução da contratação é admissível, de forma que deve ser recomendada a continuidade do processo licitatório, atendendo ao planejamento estratégico institucional e aos parâmetros sustentáveis de inovação e qualidade. Em caso de eventuais deficiências identificadas ou novos riscos que possam surgir, recomenda-se que a Administração adote medidas corretivas e de mitigação para assegurar a plena consecução dos objetivos e resultados pretendidos.

Em suma, a contratação se revela uma decisão acertada, estratégica e necessária, sob os ditames da Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso XIII, sendo que a implementação do Termo de Referência, conforme orientado no art. 6º, inciso XXIII, permitirá à autoridade competente embasar sua decisão e promover os devidos trâmites para um processo de aquisição eficaz e transparente.





São Gonçalo do Amarante / CE, 17 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIO JOSE DE LIMA DIAS
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
FRANCISCA CIBELE DE CASTRO GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
STELA MARIA DE CASTRO DUARTE
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 119-043-9477
PÁGINA: 16 DE 16 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 35.004.696

